' H O L E H U A D Referendum CBH-SMT nº 422, de 18 de março de 2021.

Confere nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º, e aos artigos 1º, 2º e 3º do Anexo I da Deliberação CBH-SMT nº 419/2020, que aprovou o calendário, regras, edital com procedimentos eleitorais e constituiu Comissão Eleitoral para as eleições do CBH-SMT, para o mandato 2021-2023 e estabelece o terceiro período para inscrição de representantes do segmento Sociedade Civil para as eleições do CBH-SMT.

O presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que em 04/12/2020, durante a 5ª Reunião Ordinária do CBH-SMT, foi aprovada a Deliberação CBH-SMT nº 419 T X A Aprova calendário, regras, edital com procedimentos eleitorais para as eleições do CBH-SMT, para o mandato 2021 H G i R X W U D V S U R Y L G r Q F L D V ´

Considerando as dificuldades técnicas, operacionais e as restrições às atividades em todos os segmentos da sociedade, devido à pandemia do Covid-19, bem como a decretação de estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 64.879 de 18/03/2020 e atos posteriores de estabelecimento e prorrogação de quarentena, com consequências para a interação presencial do membros do CBH-SMT;

Considerando a Deliberação Ad Referendum CBH-SMT nº 411, de 02/07/2020, referendada pelo plenário em 17/07/2020, que regulamentou a realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do Comitê SMT;

Considerando que o Parecer Jurídico CJ/SIMA n° 85/2021, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, determinou que as universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico públicos devem ocupar vagas destinadas ao segmento Sociedade Civil nos plenários dos CBHs do Estado de São Paulo, consoante previsto no artigo 24, inciso III, da Lei nº 7.663/91;

Considerando a necessidade de adequação das entidades do segmento sociedade civil;

Considerando a existência de vagas para compor a suplência no plenário do CBH-SMT, referente ao segmento sociedade civil, conforme Assembleia Setorial realizada em 04/03/2021;

Considerando as atribuições outorgadas à Comissão Eleitoral nos termos do artigo 6° da Deliberação CBH-SMT n° 419/2020 e que o assunto foi apreciado e aprovado durante a 5ª reunião realizada em 12/03/2021, por videoconferência;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela PCA GRHI durante reunião extraordinária realizada em 18/03/2021, por videoconferência;

Considerando a urgência que o caso requer

Delibera, ad referendum do plenário do CBH-SMT: